



Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01-0438/1996

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 14 MAI 1996
 CONSTITUIÇÃO E POLÍTICA;
 POLÍTICA SUB. METRO. E C.A.;
 FISCALIDADE ORÇAMENTO;
 PR. DENTE

Disciplina o uso de bicicletas nas ruas, avenidas e parques do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - As bicicletas só poderão transitar nas ruas, avenidas e parques do Município de São Paulo, desde que ofereçam completa segurança e esteja devidamente equipadas com espelhos retrovisores sendo também obrigatório o uso de capacete.

Art. 2º - Os proprietários de bicicletas que não cumprirem os dispositivos desta lei, ficarão sujeitos a imposição de multa no valor de 150 UFIRs, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

SEÇÃO DE REVISÃO
 14 MAI 1996
 - DT. 10 -



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.	02	da proc.
n.º	438	da 19-96

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1996.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.	03	de proc.
n.	438	de 11 96
<i>Ed</i>		

JUSTIFICATIVA

Devido ao aumento do número de ciclovias nos parques públicos, bem como o grande índice de bicicletas que possuem marchas especiais e atingem velocidades razoáveis, se faz necessário a instalação e utilização de itens de segurança, o que traz mais confiança ao ciclista.

Muitas vezes, podemos presenciar bicicletas modernas cruzando o trânsito numa velocidade variável entre 50 a 70 Km/h, equiparando-se com as motocicletas. Portanto, essencial e importante que o ciclista utilize o capacete e instale os itens de segurança necessários, para sua maior comodidade.

Diante de todo lido exposto, por tratar-se de matéria que visa proteger a integridade física de nossos munícipes, solicito de nossos Ilustres Pares, a imediata aprovação desta Projeto.